



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 38/2022

CONTRATO N° 60/2022

ID3708

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA FGV NEGÓCIOS E
PARTICIPAÇÕES-EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representado por seu titular Prefeito Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 9.298.397-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.186.889-17, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/ PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Débora Lemos**, OAB N° 42.955, e em conjunto com Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrita no CPF/MF sob o n° 946.324.139-68, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.658.861/0001-09, com sede na Rua Paraíso, n° 2250, Barracão 1, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.070-165, fone: (41) 9.9915-4829 , e-mail: taniachicon@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Luis Felipe do Nascimento Vieira**, CPF n.º 025.140.029-82, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para contratação de prestação de serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n°. 33576/2022, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 38/2022

condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: O objeto do presente Contrato é o serviço de Locação de tenda mensal, na medida de 6 x 25 metros, para triagem dos pacientes em atendimento emergencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de locação de tenda, medindo 6 x 25 metros, com fechamento nas 3 laterais, incluindo montagem e desmontagem.	Serviço	06	R\$17.000,00
Valor total				R\$ 102.000,00

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela acima.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 38/2022.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: O período que os equipamentos ficarão instalados será de 06 (seis) meses.

1 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.

2 - A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeitos.

3 - Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja, de acordo com o especificado.

4 - O contrato deverá ter vigência de execução 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura e publicação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 38/2022

5 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

6 - A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual.

7 - O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

8 - São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário.

9 - Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **João Cláudio Ribeiro**, Assistente Administrativo, Decreto nº 6431/2022, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: O fiscal deverá acompanhar a instalação dos equipamentos, bem como verificar junto ao técnico responsável da empresa vencedora se os mesmos estão funcionando adequadamente e se foram instalados corretamente;

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 38/2022

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro: A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:

Cláusula Quarta: O presente Contrato terá a vigência de 6(seis) meses contados a partir da data da publicação do extrato no diário oficial do Município, podendo ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito ao ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente às matérias efetivamente entregues até a rescisão.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, e não poderá ser prorrogado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestadas pela Secretária Municipal de Saúde e anexadas também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 38/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- d. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; Indicar formalmente um preposto, visando estabelecer contatos com o representante da Secretaria Municipal de Administração, durante a execução do contrato;
- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 38/2022

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

- j. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- k. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- l. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza proveniente de serviços executados por força do Contrato;
- m. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- n. É de obrigação da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente da viagem, bem como combustível, execução do serviço do motorista e eventuais pedágios que possam ocorrer durante o percurso pré estabelecido.
- o. É obrigação da contratada arcar com as despesas dos empregados utilizados para execução do serviço inclusive o motorista.
- p. O período que os equipamentos ficarão instalados será de 12 (doze) dias corridos no mês de dezembro, ou seja, do dia 11/12/2021 à 22/12/2021 na Praça Brasil, situada em Fazenda Rio Grande;
- q. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do transporte, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por descumprimento;
- r. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao patrimônio de propriedade da Secretaria Municipal de Administração e, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;
- s. A contratada deverá instalar os equipamentos na Praça Brasil, seguindo orientação da equipe de coordenação das festividades;
- t. A instalação dos equipamentos e de total responsabilidade da proponente, quanto ao bom funcionamento, estado de uso, garantindo um bom funcionamento durante todo o tempo de utilização;
- u. A Contratada deverá manter sempre um técnico durante os horários de apresentação e dias do evento, para instalações necessárias e para operar para um bom funcionamento, ficando a cargo dos técnicos realizarem a montagem diária dos equipamentos, os quais não poderão permanecer por 24 horas instaladas em cima do palco.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 38/2022

- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Notificar o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e. No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- f. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;
- g. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento;
- h. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 38/2022

material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 5 (cinco) horas, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 38/2022

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 38/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 38/2022

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 11 de Julho de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.03 10:10:37 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:946324139683968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.07.29 15:07:51 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 02/08/2022 11:18:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora- Geral do Município

P/ Contratado:

FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES
EIRELI:36658861000109

Assinado de forma digital por FGV NEGOCIOS E PARTICIPACOES
EIRELI:36658861000109
Dados: 2022.07.22 15:45:58 -03'00'

Luis Felipe do Nascimento Vieira
FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

TANIA TAKAKO WAKIZAKA CHICON

Assinado de forma digital por TANIA TAKAKO WAKIZAKA CHICON
Dados: 2022.07.22 15:46:22 -03'00'



Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 03/08/2022 11:40:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 38/2022

Memorando nº 201/FMS/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação para Locação de Tenda para UPA**

Fazenda Rio Grande 26 de Maio de 2022.

Prezado(as) Senhor(as),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito a Contratação por Dispensa de Licitação para Serviço de locação de tenda mensal na medida de 6 x 25 metros, com fechamento nas 3 laterais, incluindo montagem e desmontagem.

JUSTIFICATIVA

Considerando que atualmente o espaço físico é insuficiente para acolhimento dos usuários;

Considerando o aumento da demanda diária dos usuários do equipamento de saúde, com atendimento médio nos últimos 4 meses acima de 400 pacientes dia; conforme planilha de indicadores em anexo;

Considerando a política nacional de humanização que abrange a qualificação do ambiente, melhorando as condições de trabalho e de atendimento;

Justificamos a solicitação da locação da tenda, tendo em vista a obra para ampliação emergencial nos setores da recepção e triagem deste equipamento, onde a mesma será usada para acomodar os usuários até que a reforma seja concluída.

OBS.: Atualmente a Prefeitura Municipal, está realizando o levantamento e Processo de Abertura de Licitação para locação de tendas sobre o Fly 15427/2022, mas não dispomos de tempo hábil para aguardar os trâmites,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 38/2022

por este motivo solicitamos esta locação emergencial por mais 240 (duzentos e quarenta) dias ou até que se homologue o Processo.

A escolha da Empresa FGV Locações de Estrutura EIRELI CNPJ: 36.658.861/0001-09, não foi contingencial. Prende-se ao fato ter sido a que apresentou os menores preços, perante a cotação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre aquelas que apresentaram propostas para esta locação. E, após análise da proposta e documentos de habilitação, vimos que a interessada apresentou preço e documentação necessária para este procedimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento subscrevo-me atentamente,

João Claudio Ribeiro
Assistente Administrativo
Matr. 359620
Fiscal Execução

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.07.29 15:07:29
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 38/2022

ANEXO I

Contratação por Dispensa de Licitação para Serviço de locação de tenda mensal na medida de 6 x 25 metros, com fechamento nas 3 laterais, incluindo montagem e desmontagem para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

<u>ITEM</u>	<u>SERVIÇO</u>	<u>UNI</u>	<u>QDE</u>
1	Serviço de locação de tenda, medindo 6 x 25 metros, com fechamento nas 3 laterais, incluindo montagem e desmontagem.	Serviço locação	08 meses (240 dd)

Relatório fornecedor

Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Total-08 meses
FGV Locações de Estruturas	08(oito) meses locações	R\$ 17.000,00	R\$ 136.000,00
MCX Coberturas		R\$ 17.500,00	R\$ 140.000,00
Drial Eventos		R\$ 18.000,00	R\$ 144.000,00

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632
413968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2022.07.29
15:07:08 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 38/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação para Locação de Tenda para UPA

Fazenda Rio Grande, 26 de Maio de 2022

1. OBJETO

1.1. Contratação por Dispensa de Licitação para Serviço de locação de tenda mensal na medida de 6 x 25 metros, com fechamento nas 3 laterais, incluindo montagem e desmontagem. Para triagem dos pacientes em atendimento emergencial.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A Especificação está relacionada no anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE LOCAÇÃO
1	Serviço de locação de tenda, medindo 6 x 25 metros, com fechamento nas 3 laterais, incluindo montagem e desmontagem.	LOCAÇÃO	08 meses 240 dd

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que atualmente o espaço físico é insuficiente para acolhimento dos usuários;

Considerando o aumento da demanda diária dos usuários do equipamento de saúde, com atendimento médio nos últimos 4 meses acima de 400 pacientes dia; conforme planilha de indicadores em anexo;

Considerando a política nacional de humanização que abrange a qualificação do ambiente, melhorando as condições de trabalho e de atendimento;

Justificamos a solicitação da locação da tenda, tendo em vista a obra para ampliação emergencial nos setores da recepção e triagem deste equipamento, onde a mesma será usada para acomodar os usuários até que a reforma seja concluída.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 38/2022

OBS.: Atualmente a Prefeitura Municipal, está realizando o levantamento e Processo de Abertura de Licitação para locação de tendas sobre o Fly 15427/2022, mas não dispomos de tempo hábil para aguardar os trâmites, por este motivo solicitamos esta locação emergencial por mais 240 (duzentos e quarenta) dias ou até que se homologue o Processo.

A escolha da Empresa **FGV Locações de Estrutura EIRELI CNPJ:** 36.658.861/0001-09, não foi contingencial. Prende-se ao fato ter sido a que apresentou os menores preços, perante a cotação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre aquelas que apresentaram propostas para esta locação. E, após análise da proposta e documentos de habilitação, vimos que a interessada apresentou preço e documentação necessária para este procedimento.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.

4.2 - A Contratada deverá fornecer produtos de qualidade comprovada, podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produtos suspeito.

4.3 - Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja, de acordo com o especificado.

4.4 - O contrato deverá ter vigência de execução 08 (oito) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser cancelado mediante termino da obra ou homologação da licitação sobre o fly 15427/2022.

4.5 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;

4.6 - A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual.

4.7 - O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 38/2022

em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

4.8 - São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário.

4.9 - Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

5- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor João Claudio Ribeiro, Assistente Administrativo, Decreto nº 6431/2022.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 38/2022

- 6..1.2** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 6.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 6.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.6.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação n° 38/2022

- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 08(oito) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Dotação Orçamentária -

11 FONTES DE PESQUISA

11.1- Empresas

- 17. FGV Locações de Estruturas Eireli;
- 18. MCX Locações de Estruturas Ltda.;
- 19. Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda.

12 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 12.1 – Elaborado em 26/05/2022

João Claudio Ribeiro



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Dispensa de Licitação nº 38/2022

Fiscal Execução
Assist. Administrativo
Mat. 359620

De acordo.

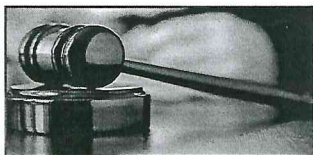
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

FRANCISCO	Assinado de forma digital
ROBERTO	por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:9463241	BARBOSA:94632413968
3968	Dados: 2022.07.29
	15:06:39 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6494/2022

FGV NEGOCIOS E	Assinado de forma digital
PARTICIPACOES	por FGV NEGOCIOS E
EIRELI:366588610	PARTICIPACOES
00109	EIRELI:36658861000109
	Dados: 2022.07.22
	10:14:13 -03'00'

Luis Felipe do Nascimento Vieira
FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 156/2022 de 03 de agosto de 2022

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Nº 001/2015

COMPROMISSÁRIO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
COMPROMITENTE: ESTRE AMBIENTAL S/A;
CNPJ: 03.147.353/0015-54;
OBJETO: Por meio do presente a empresa COMPROMITENTE compromete-se, nos termos da Lei Complementar Municipal 110/2015, a receber, sem ônus para o ente Municipal, todos os resíduos sólidos urbanos da coleta urbana do Município que este encaminhar, e o COMPROMISSÁRIO, por sua vez, compromete-se na redução no valor do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN proporcionalmente, conforme as toneladas de resíduos encaminhadas pelo Município e recebidas pela empresa;
PROCESSO: 32304/2022
ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA: Fica alterada a Cláusula Segunda, § primeiro do Termo de Compromisso 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação, "O valor referido nesta cláusula segunda será reajustado anualmente pelo Índice IGPM, tendo como base o mês de novembro do ano anterior."
REAJUSTE: - Fica reajustado o valor do desconto concedido por tonelada de resíduo recebido pela empresa conforme variação acumulada do período, referente à cláusula segunda do Termo de Compromisso utilizando como parâmetro o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) referente ao mês de novembro/2021 cujo percentual foi de 17,8976% (dezesete vírgula oito mil novecentos e setenta e seis décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.
§1º - Os efeitos financeiros do reajuste para o reajuste são devidos a partir de Janeiro/2022 conforme art. 3º da Lei Municipal 110/2015.
- O valor incluso referente ao reajuste é de R\$13,10 (treze reais e dez centavos), resultando no valor do desconto por tonelada de resíduo recebido pela empresa em R\$86,31 (oitenta e seis reais e trinta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Encalinas - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0441 627-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2019 ID 3315

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME;
CNPJ: 09.570.162/0001-30;
OBJETO: "Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços referentes a publicações de extratos em jornal de grande circulação regional";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 61/2019;
PROCESSO: 41133/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 157/2019;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até 05/09/2023;
PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato transcorre entre 05/09/2022 a 05/09/2023;
VALOR: O valor total do presente contrato para o período corresponde a R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0441 627-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2018 - ID 3023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.928/0001-93;
OBJETO: "Prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária e demais serviços pertinentes, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços conforme serviços e insumos constantes nas tabelas no Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 52/2018;
PROTOCOLO: 46057/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2022 até 01/08/2023;
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0441 627-8300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022 - ID 3708

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: FGV NEGÓCIOS E PARCIPAÇÕES EIRELI;
CNPJ: 36.656.861/0001-08;
OBJETO: "Serviço de Locação de tenda mensal, na medida de 6 x 25 metros, para triagem dos pacientes em atendimento emergencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: João Cláudio Ribeiro - Decreto nº 6431/2022;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 38/2022;
PROTOCOLO: 33576/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do extrato no diário oficial do Município;
VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0441 627-8300